



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONTENDO ITENS EXCLUSIVOS À CONTRATAÇÃO DE
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Transporte,
Trânsito, Obras e Serviços Urbanos

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão do Pregão Presencial: 30 de outubro de 2023 às
08:00h. *horário de Brasília

O Município de Espinosa - MG torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de registrar preços conforme informações a seguir:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, da Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº 7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS conforme especificação no Anexo X, do Edital.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. São quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que eles não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constantes do Anexo X. O MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desse Município.

1.2. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta Comercial;

ANEXO II - Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

ANEXO VI - Declaração de que não emprego menor de idade;

ANEXO VII - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do Edital;

ANEXO VIII - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório);

ANEXO IX - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Termo de Referência;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

2. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado "Ata de Registro de Preços". Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Espinosa necessite, efetuará aquisições nas quantidades que julgar necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Não serão aceitas propostas incompletas.

2.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.5. Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.6. O Município de Espinosa-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste Edital, (conforme Anexo X), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já a licitante ciente desta condição.

2.6.1. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

3.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 24/2023 Data e hora da abertura: 30 de outubro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N°: 24/2023 Data e hora da abertura: 30 de outubro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

3.3. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4. Ao apresentar os envelopes de "Proposta" e "Documentação" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da n° 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;

3.5.2. Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.5.3. Constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Governo Federal;

3.5.4. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.5. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor;

3.5.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.5.7. Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.5.8. Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

3.5.9. Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja com o Município de Espinosa/MG;

3.5.10. Em Consórcio.

3.6. Independente de declaração expressa, a simples participação no procedimento licitatório implica, por parte da licitante, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas. Bem como, o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, na observância dos regulamentos administrativos, instruções e das normas técnicas aplicáveis. Não será aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e da execução do Contrato, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da Licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII).

4.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares Federal de nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, no ato do credenciamento:

4.7.1. No caso de Microempreendedor Individual, certificado da condição; ou,

4.7.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Certidão Simplificada).

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10. No caso de envio dos envelopes via postal ou por terceiros não credenciados, também deverá ser enviada a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII), fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.10.1. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transporte que não cheguem até o horário estabelecido para o início da sessão;

4.11. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações e os documentos relativos à comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.14. As licitantes que, por ocasião do Credenciamento, apresentarem a documentação relativa à regularidade jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

4.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

5.1. A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", que conterá a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo XI** e o **FORMULÁRIO** de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1. A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

5.1.2. Modalidade, tipo e número desta licitação;

5.1.3. Conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula, devendo ser obrigatório o preenchimento de TODOS os itens desejados, sob pena de desclassificação do ITEM incompleto;

5.1.4. Conter a indicação de uma ÚNICA MARCA e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.1.5. Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/PENDRIVE);

5.1.6. A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada e nem constar cabeçalho e rodapé, devendo constar preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha. A proposta em mídia apresentada em desacordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esses parâmetros não será aceita pelo sistema de informática e ensejará na automática desclassificação da licitante;

5.1.7. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no anexo I.

5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do Edital.

5.3. As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

5.5. Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

5.6. Após apresentação da proposta não cabe desistência da mesma.

5.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua reparação.

5.10. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Espinosa/MG, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5.11. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.12. Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para o tipo de objeto deste Edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

6. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)

6.1. Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado ENVELOPE B, os documentos constantes nos itens abaixo, com vigência plena até a data fixada para abertura da sessão.

6.1.1. Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

6.1.2. Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.1.4. As licitantes cadastradas no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

6.1.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

6.1.6. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

6.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

6.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1.9. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.1.10. Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.12.1. Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 - Lei da Desburocratização - fica dispensado o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em cartório.

6.1.12.2. Optando por não apresentar reconhecimento de firma ou cópia autenticada, a empresa estará condicionada à apresentação do documento original, a fim de que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio possa autenticá-lo ou reconhecê-lo no ato da apresentação do documento. Recomendando-se que seja antes da sessão, no Setor de Licitação, durante o expediente de atendimento.

6.1.13. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

6.1.13.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

6.1.13.2. No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

6.1.13.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.1.14. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

6.1.15. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, preferencialmente, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

6.1.15.1. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

6.1.15.2. O CNPJ que constar na Proposta de Preços apresentada pela licitante será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes a referida aquisição/serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

6.1.16. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no presente deste Edital, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões ou até mesmo diligenciar diretamente ao órgão ou ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.16.1. A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.16.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.1.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do (s) responsável (is) pela administração da empresa;

6.2.2. No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial;

6.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.2.5. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

6.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Qualificação Econômica - Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar;

6.4.1.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor.

6.5. Outros documentos necessários à habilitação

6.5.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999);

6.5.2. Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo ANEXO V);

6.5.3. Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.5.4. Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.2. Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.3. Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.4. Os itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

7.4.1. No caso dos itens exclusivos, na hipótese de não haver interessadas que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital, será o fato certificado pelo Pregoeiro e o item será declarado fracassado e/ou deserto.

7.5. Em razão de esta licitação se para aquisição de bens de natureza divisíveis, os itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão divididos em cota principal com ampla participação e cota reservada com participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

7.6. No julgamento dos itens da cota principal, o Pregoeiro, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

7.6.1. O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.6.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

enquadrem na situação definida no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. A cota reservada a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens cujos valores sejam superiores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal;

7.7.2. No caso da mesma empresa ser vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

7.7.3. Os produtos das cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

7.8.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

7.8.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.8.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Da Abertura e Credenciamento

8.1.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o estabelecido no ANEXO VII ao Edital e os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO.

8.1.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.2. Classificação das Propostas de Preços

8.2.1. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

8.2.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.2.1. Seleção das propostas de menor preço por ITEM, dentro da margem de 10% da maior apresentada;

8.2.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.2.2.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, dentro do limite de 10% da maior, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.3. O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentado nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Negociação

8.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em prol da consecução do melhor preço;

8.4.2. Será considerado vantajoso para a Administração o preço final que estiver menor ou igual ao valor estimado constante do Anexo X - do Termo de Referência.

8.4.3. Não havendo sucesso na negociação supracitada, a proposta será desclassificada, promovendo a sucessiva negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

8.4.4. Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item ou certame será fracassado, conforme o caso.

8.4.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Da aceitabilidade da proposta vencedora

8.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos;

8.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.2.1. Estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.5.2.2. Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

8.5.2.3. Contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.5.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.2.5. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e mão de obra de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2.6. Para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

8.5.2.7. Após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio através de e-mail com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.6.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á na forma do subitem 7.6;

8.7. Habilitação e Declaração da Vencedora

8.7.1. Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta da primeira classificada aceita, Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva e procederá a abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no Edital;

8.7.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

8.7.3. Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

PC.A. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.4. Concluída a avaliação da habilitação e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

8.7.5. A licitante vencedora deverá apresentar nova Proposta de Preços, em valores unitários e totais, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo estipulado pelo Pregoeiro na sessão pública de realização do Pregão.

8.7.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital, impondo-lhe a tomada de providências determinada no subitem 7.8.

8.8. Recursos

8.8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados conforme condições estabelecidas no presente Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

8.8.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

8.8.4. Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

8.8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Aspectos Gerais da Sessão

8.9.1. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes e poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

8.9.2. A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a consequente assinatura pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

8.9.3. Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.9.4. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.9.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Setor de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e/ou impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa - MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2. O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via Email: licitacao.espinosamg@hotmail.com.

9.3. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimentos

9.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17:00 (dezessete) horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao.espinosamg@hotmail.com, até às 23:59 hrs.

10.2. Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

10.3. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

10.3.1. Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

10.3.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas da Secretaria competente;

10.3.3. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer jurídico.

10.3.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão encaminhados a autoridade competente para serem apreciados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatórios, que ensejam o retardamento do certame, gerarão a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

11.1.1. Recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades a juízo do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

11.2.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Espinosa/MG, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e,

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

12.2. A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito a homologação, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido mediante recurso ao Prefeito para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.6. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos ao Prefeito para deliberação quanto à sua homologação.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. O Prefeito se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Todas as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

13.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, conforme previsto nos artigos 11, §3, 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. As quantidades previstas no Anexo X são meramente estimativas, reservando-se o Município de Espinosa/MG o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.

14.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.6. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuada mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.

14.8. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

14.9. O fornecedor registrado fica obrigado a informar o Município de Espinosa-MG, a qualquer momento, caso os itens registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e Contrato, na forma dos Anexos III E IV e nas condições previstas neste Edital.

15.2. Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar a respectiva Ata e Contrato, devendo para tanto, comparecer no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

15.2.1. No ato da assinatura deve apresentar comprovante de regularidade perante a União, o Estado, o Município, o FGTS e relativos a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da e Contrato, a Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, com a realização das seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.2.1. O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Espinosa/MG será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.2.2. A assinatura do Contrato deverá ter firma reconhecida no Cartório Extrajudicial;

15.2.2.3. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do seguinte link: "<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>".

15.2.3. O prazo previsto para assinatura e encaminhamento, se for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Espinosa/MG.

15.2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, a licitante obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

15.2.5. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial e estará disponível no sítio oficial do Município de Espinosa/MG;

15.2.6. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital convocatório, o Município de Espinosa/MG convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

15.2.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedor registrado e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.2.8. Decorridos 90 (noventa) dias do ato de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

15.2.9. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização.

15.2.10. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

15.2.11. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.2.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ADMINISTRAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.2. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do setor de licitações e contratos

16.3. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos, haja vista não haver justificativa técnica para tal.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem acima, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.5.1, 17.5.2 e 17.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.6.2. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação do Município de Espinosa/MG.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTES

19.1. As regras acerca do pagamento e reajuste (quando couber) são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos X, III e IV deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do(s) Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21.3. A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Espinosa-MG obrigado a

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

21.4. O Município de Espinosa-MG se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

21.5. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

22. DO ADIAMENTO, ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

22.1.1. Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;

22.1.2. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo e publicando, se for o caso;

22.1.3. Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;

22.1.4. Revogar o presente Pregão por considerá-lo inoportuno ou inconveniente ao interesse público diante de fato superveniente, devidamente comprovado pertinente e suficiente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei n° 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

23. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

23.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e coordenado por ele e sua equipe de apoio designados através do Decreto n.º 626, de 04 de março de 2023.

23.2. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; redigir e assinar o edital e seus anexos, receber e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar a vencedora do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

23.3. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. O Pregoeiro poderá a seu critério, relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

23.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. O Pregoeiro também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.7. Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá lhes abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa-MG e que integram o presente pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital como se nele estivessem transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e execução do objeto contratual.

24.2. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa-MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

24.3. As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste Edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.4. Documentos assinados eletronicamente ou digitalmente, utilizando processos de certificação disponibilizados pela ICP-Brasil conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, serão considerados e presumidos como verdadeiros em relação ao signatário. Portanto, dispensa-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

24.6. Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

24.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9. Para todos os efeitos, em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.10. É facultado ao Pregoeiro, equipe de apoio, membro de comissão ou até mesmo o Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e dos documentos de habilitação.

24.11. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame. Quando o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista neste subitem, a ata refletirá o sobrestamento do julgamento e o critério de aviso às licitantes sobre o prosseguimento da licitação.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

24.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

24.16. No ato de recebimento do Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

24.17. O Juízo da Comarca de Espinosa-MG tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espinosa/MG, em 26 de setembro de 2023.

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO N°: 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2023
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
N° Processo:	80/2023
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	30 de outubro de 2023 às 30 de outubro de 2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Subtotal
0001	PRODUTO 01	UM	XX	0,00	0,00	0,00
0002	PRODUTO 02	UM	XX	0,00	0,00	0,00
0003	PRODUTO 03	UM	XX	0,00	0,00	0,00

Valor Total R\$	0,00
-----------------	------

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----
-----, Inscrito no CNPJ: -----
estabelecida à ----- por
seu representante legal -----,
inscrito no CPF: -----, forneceu/fornece
(INFORMAR DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS), com vigência do contrato
no período de ----- a -----, que integra ao
presente atestado, e que os padrões de qualidades dos -----
----- foram excelentes, e no que
se refere ao cumprimento das obrigações contratuais e os prazos de
fornecimento foram atendidas pontualmente.
Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que
o desabone comercial ou tecnicamente.
Por ser verdade, firmo o presente.

----, -----de ----- de -----

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Os produtos poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - ATA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e considerando o julgamento da licitação de Processo nº 80/2023-Pregão Presencial nº 24/2023 - para Registro De Preços -, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS.

1.2. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Contratado: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total						
Valor total por extenso						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, através do setor de Licitação.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento ou execução do objeto, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.

3.3. O Município de Espinosa-MG não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Município de Espinosa, Órgão Gerenciador, não admitirá a possibilidade de adesão.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6. DA REVISÃO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o Fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

6.3.2. Liberar a Fornecedora do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento (OF) e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. No transcurso da negociação, ficará a Fornecedora condicionada a atender as solicitações dos Órgãos Participantes nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já executados, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

6.6. Caso ao Município de Espinosa/MG entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. A critério do Município de Espinosa/MG poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7.2. A fornecedora Registrada do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

7.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

7.2.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, sem

7.2.3. justificativa aceitável;

7.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.5. For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Espinosa/MG quando:

7.3.1. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

7.3.2. Os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

7.3.3. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3.4. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

7.3.5. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Espinosa/MG frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como perdas e danos.

7.3.6. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou execução dos serviços objeto de registro, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

8.1.2. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços "de ofício" através de apostilamento, com publicação na Imprensa Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

8.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades, Usuários do Registro de Preços, os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.5. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Espinosa/MG.

8.1.6. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF).

8.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

8.1.9. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula 7 deste documento.

8.2. Compete ao Município de Espinosa/MG:

8.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

8.2.2. Proporcionar à Fornecedora Registrada todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos itens dentro das normas estabelecidas no edital.

8.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

8.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da Fornecedora Registrada para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência à Fornecedora faltosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.6. Notificar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Infância e Juventude, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

8.3. Compete à Fornecedora Registrada:

8.3.1. Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município de Espinosa/MG.

8.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.3. Adequar os produtos/bens recusados no prazo estabelecido, após o recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município de Espinosa/MG, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos a este Registro de Preços.

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula 7 desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/bens entregue, caso do reconhecimento pelo Município de Espinosa/MG do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Espinosa/MG, resultante do ato de revisão.

8.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso o Município de Espinosa/MG optar pela contratação da aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto de registro de preços.

8.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

8.3.10. Executar os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em no Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A Fornecedor Registrada está vinculada em fornecer estritamente os materiais discriminados na Proposta de Preços, no Contrato e no ato da entrega da mercadoria, com consequente devolução caso seja constatado o desacordo com as especificações.

9.3. A solicitação do material/produto será realizada através da Ordem de Fornecimento, que é documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.

9.4. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação, sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

9.5. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes.

9.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais discriminados pelas Secretarias interessadas, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos integrantes indicados pela administração.

9.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal) E de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.8. Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Fornecedor Registrada.

9.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma.

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

10.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços; que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. Constatadas irregularidades nos materiais, a Fornecedora Registrada será responsável pela substituição/troca das mesmas, prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de Notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora Registrada garantirá a qualidade do equipamento/produto e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pela Administração, das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Administração, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Fornecedora Registrada as penalidades previstas na legislação vigente.

10.7. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á Fornecedora Registrada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

10.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Fornecedora Registrada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

10.9. No caso de inadimplência da Fornecedora Registrada, entrega dos materiais com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

10.10. Em caso de necessidade de providências por parte da Fornecedora Registrada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

10.11. Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Fornecedora Registrada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar à Fornecedor Registrada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

11.1.3. Multa compensatória de:

11.1.3.1. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

11.1.3.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.4. Liberação da Ata de Registro de Preços e cancelamento do preço registrado após o **30º (trigésimo)** dia de atraso;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

11.1.7. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.5. O Prefeito, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

garantida a defesa prévia da Fornecedor Registrada nos prazos estabelecidos em lei.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Certificado de Registro Cadastral da Fornecedor.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pelo Prefeito, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade da Fornecedor Registrada por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Espinosa/MG ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Fornecedor Registrada, sob pena de multa.

11.11. A Fornecedor Registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.12. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão comunicados pelas secretarias interessadas e as penalidades serão aplicadas por Prefeito do Órgão Gerenciador.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceite definitivo dos materiais/produtos, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, combinado com a alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. A Fornecedor Registrada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos materiais, encaminhar os seguintes documentos:

12.3.3 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

12.4. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do equipamento entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do equipamento solicitado, os quais serão analisados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

12.5. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do equipamento e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

12.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado dos créditos existentes em favor da fornecedora Registrada.

12.10. O Município de Espinosa não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Fornecedora Registrada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. O Município de Espinosa/MG poderá reter, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

12.13. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento.

12.14. Não será efetuado qualquer pagamento a Fornecedora Registrada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora Registrada.

12.15. O Município de Espinosa não efetuará nenhum pagamento à Fornecedora Registrada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

12.16. Como condição para pagamento, a Fornecedora Registrada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

13. CONDIÇÕES GERAIS

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Contrato.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espinosa/MG a firmar contratações com o(s) respectivo(s) fornecedor(es) registrado(s) ou a contratar a totalidade dos materiais/produtos registrados, sendo-lhes facultado a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

13.3. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPINOSA E A EMPRESA _____ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 80/2023 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE;

CONTRATADA: A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo Processo de Licitação nº 80/2023- Pregão Presencial nº 24/2023 - Ata de Registro de Preços nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS.

2. DA DESCRIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo ao quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Contratada: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Total						
Valor total por extenso						

3. DO VALOR, REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILÍBRIO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Dá-se a o presente Contrato o valor de R\$_____.

3.2. No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

3.3. O preço permanecerá fixo durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá, através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

3.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

3.5. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificados:

3.6. Do Reajuste

3.6.1. Os preços são fixos e durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

3.6.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso não tenha sido objeto de econômico-financeiro.

3.6.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

3.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.7. Da Revisão/Reequilíbrio

3.7.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

3.7.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

3.7.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXX

4.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4.3. Os recursos orçamentários para os próximos exercícios serão alocados na Lei Orçamentária de cada exercício, onde serão indicados os créditos e os respectivos empenhos para sua cobertura.

5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

5.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

5.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

6.1.1. Edital de Pregão

6.1.2. Ata da Sessão do Pregão

6.1.3. Ata de Registro de Preço

6.1.4. Proposta da Contratada

6.2. DA ENTREGA

6.2.1. A solicitação do material será realizada através da Ordem de Fornecimento (OF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.2. A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via "e-mail" ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

6.2.3. Os materiais/produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação, sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.5. Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.6. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

6.2.7. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

6.2.8. Tanto a Fornecedora quanto eventual fabricante/produtor assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do material entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos materiais/produtos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

6.2.9. A Contratada garantirá a qualidade dos materiais/produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

6.2.10. A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

6.3. DO TRANSPORTE

6.3.1. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do material/produto no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

6.3.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do material, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

6.3.3. O material/produto que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

6.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento deverá se efetivar nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

7.2. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

7.3. Entende-se como critério de aceitação do objeto que ele esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços e que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.4. Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais/produtos:

7.4.1. Divergentes quanto às especificações descritas na Proposta de Preços Contratada;

7.4.2. Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo, não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente e/ou que não estejam adequados para o uso/consumo.

7.5. O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O ato de recebimento dos materiais/produtos, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante, os materiais/produtos fornecidos serão submetidos à verificação de servidor indicado pela administração.

7.6.1. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no material/produto, este será relacionado e entregue à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la automaticamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante;

7.6.2.1. Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

7.6.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura seja entregue com defeito, inadequado para uso ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6.4. A aceitação do material/produto somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

7.7. Os materiais/produtos considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

7.8. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

7.9. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

7.10. O fornecedor garantirá a qualidade dos materiais/produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante

7.11. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.12. No caso de inadimplência da Contratada, entrega do material/produto com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais/produtos seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

7.13. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

7.14. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material/produto e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

7.15. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais/produtos;

8.1.2. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.4.** Acusar o recebimento da nota de empenho;
- 8.1.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.6.** Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando os materiais/produtos de acordo com as especificações contratadas;
- 8.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.1.8.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os materiais/produtos fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega dos mesmos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.9.** Comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega dos materiais/produtos", bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos materiais/produtos;
- 8.1.10.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.11.** Dar ciência a Secretaria competente imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na integra solicitadas;
- 8.1.12.** Emitir Nota Fiscal, após a entrega dos materiais/produtos, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 8.1.13.** Entregar os materiais/produtos licitados, conforme solicitação do Departamento, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Contrato, em horário normal de expediente;
- 8.1.14.** Entregar os materiais/produtos ofertados através de pessoas idôneas, com funcionários devidamente identificados e uniformizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;
- 8.1.15.** Entregar os materiais/produtos ofertados no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Espinosa-MG, de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.16.** Executar e/ou fornecer o objeto de acordo com as especificações sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.17.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os materiais/produtos entregues;
- 8.1.18.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais/produtos, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- 8.1.19.** Instruir o fornecimento dos materiais/produtos deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 8.1.20.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante e atender as reclamações formuladas, durante o período de vigência do Contrato;
- 8.1.21.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.22.** Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 8.1.23.** Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada;
- 8.1.24.** Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou operadores do Contratante por ocasião da entrega;
- 8.1.25.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos, a Contratada deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos mesmos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação, etc.;
- 8.1.26.** Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Contrato;
- 8.1.27.** Após a entrega do material/produto, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 8.1.28.** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo transporte e perfeito acondicionamento dos materiais/produtos, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- 8.1.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/produtos, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.1.32.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 8.1.33.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.34. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material/produto fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;

8.1.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.2.1. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do Contratante, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;

8.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.2.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no edital e seus anexos;

8.2.7. Elaborar as Notas de Empenho e as Autorizações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;

8.2.8. Manter a Contratada informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.2.10. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.11. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega;

8.2.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/produto que a Contratada entregar fora das especificações;

8.2.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.16. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, mediante servidor especialmente designado, juntado aos autos do processo administrativo da contratação, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

9.3. O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

9.4. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais/produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/produto inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades.

10.1.1. Advertência por escrito;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

10.1.3. Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

10.1.4. Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.1.5. Multa compensatória de:

10.1.5.1. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;

10.1.5.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

10.1.8. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG e descredenciamento do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

10.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

10.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do material/produto, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a", inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea "b", inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

11.3. Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

11.3.1. Nome do banco:

11.3.2. Agência com a qual opera:

11.3.3. Localidade:

11.3.4. Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

11.3.5. PIX:

11.4. Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.

11.4.1. 03 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;

11.4.2. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do material/produto entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do material/produto solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do material/produto e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

11.6. Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.

11.7. As Notas Fiscais correspondente serão discriminativas, constando o número do Contrato.

11.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. O Contratante poderá retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

11.12. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.13. O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

12.1.2. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.4. Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

12.3. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pelo Prefeito.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

13.2. A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.4. A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5. A nulidade não exonera o Município de Espinosa do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

13.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

14. DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

14.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização da Contratante.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº 7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 24/2023, Ata de Registro de Preço nº ____/2023, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 80/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

15.2. Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

16. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

18.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

18.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

18.6. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 24/2023, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

A Empresa _____ credencia o
Sr. (a) _____ CPF N.º
_____, RG _____ conferindo-lhe todos os poderes
necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão
Presencial n° 24/2023, assim como os poderes específicos para
rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações,
impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de
recurso quando julgar oportuno.

Local e data

representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº: 24/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

1. - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, para entrega parcelada no município, mediante requisição expedida pelo setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais de construção pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município de Espinosa e demais secretarias municipais interessadas. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

3.3 Considerando o momento econômico difícil pelo que passa o país, considerando que os pequenos municípios são sempre os mais atingidos, o que causa sérios problemas financeiros tanto à administração quanto ao comércio local e habitantes, fica definida a aplicação da Lei complementar 123/06 conforme abaixo:

4. DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do município de Espinosa podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5. DOS ITENS

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os itens são os constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha este termo e o edital.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.

6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário designado do município em horário predeterminado.

6.4. A entrega somente poderá ser realizada por pessoal da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos itens, de acordo solicitação da administração;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte até local estabelecido para entrega;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.

7.4. Assegurar a qualidade do objeto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Responsabilizar-se pelos fornecimentos prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.10. Substituir o objeto que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela Administração.

7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega;

8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12. DA RESERVA DE COTA DE 25% E DOS ITENS EXCLUSIVOS

12.1. NESTA LICITAÇÃO SERÁ RESERVADA A COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI nos itens cujo estimativo total tenha ficado acima de R\$80.000,00. Fica destinado exclusivamente para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, os itens cujo valor estimativo tenham ficado até limite de R\$80.000,00, para o cumprimento do disposto no incisos I e III, do art. 48, da Lei 147/2014.

12.2- Para os itens exclusivos e a COTA RESERVA de 25%, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI) para alcance dos benefícios da lei complementar 147/2014.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Para os casos omissos, observar o edital, ata de registro de preços e contrato.

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços
Urbanos
Antônio Carlos Sepúlveda

Espinosa-MG, 02 de outubro de 2023.

Após analisado e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIPTIVOS DOS ITENS PARA A LICITAÇÃO

1. A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO OS ITENS MARCADOS COMO (NÃO) NA TABELA A SEGUIR. CONTÉM TAMBÉM, ITENS COM COTA DE 75% PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA, NOS TERMOS DO ART. 48, III, PODENDO SER CONCORRIDOS POR EMPRESAS DE QUALQUER ENQUADRAMENTO, SENDO OS ITENS MARCADOS COMO (SIM):

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	Acabamento de válvula de boa qualidade 1ª marca	UNID	50,00	108,95	NÃO
0002	Adaptador: auto-ajustável soldável p/ caixa D"água c/ junta de vedação 50mmx1 1/2	UNID	50,00	31,32	NÃO
0003	Adaptador c/ flange e anel: p/ caixa D"água classe A 20mmx1 1/2	UNID	50,00	15,70	NÃO
0004	Adaptador c/ flange e anel p/ caixa: D"água classe A 32mmx1	UNID	50,00	20,40	NÃO
0005	Adaptador c/ flange e anel p/ caixa D"água: classe A 25mmx3/4	UNID	50,00	16,90	NÃO
0006	ADAPTADOR com flange 20 mm	Unid.	60,00	15,68	NÃO
0007	ADAPTADOR com flange 25 mm	Unid.	80,00	18,43	NÃO
0008	ADAPTADOR com flange 32 mm	Unid.	80,00	20,93	NÃO
0009	ADAPTADOR com flange 40 mm	Unid.	80,00	23,93	NÃO
0010	ADAPTADOR com flange 50 mm	Unid.	80,00	27,18	NÃO
0011	ADAPTADOR com flange 60 mm	Unid.	80,00	46,10	NÃO
0012	Adaptador flange e anel: p/ caixa D"água classe A 50mmx1 1/2	UNID	50,00	45,40	NÃO
0013	Adaptador para válvula de pia e lavatório 40mm	UNID	50,00	10,65	NÃO
0014	Adaptador soldável curto: c/ bolsa e rosca classe A 20mmx1 1/2	UNID	50,00	2,89	NÃO
0015	Adaptador soldável curto , : c/ bolsa e rosca classe A 50mmx1 1/2	UNID	50,00	7,78	NÃO
0016	Adaptador soldável curto c/: bolsa e rosca classe A 25mmx3/4	UNID	50,00	4,35	NÃO
0017	Adaptador soldável curto c/ bolsa: e rosca classe A	UNID	50,00	3,25	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	32mmx1				
0018	Adesivo plástico p/ tubo e conexões de PVC rígido (frasco) 175g	BISNAGA	60,00	20,13	NÃO
0019	ADESIVO PLASTICO P/ TUBO E CONEXÕES PVC 17G	BISNAGA	100,00	4,49	NÃO
0020	AGUARRAZ 900ML	LATA	150,00	23,97	NÃO
0021	ALAVANCA TIPO CAVADEIRA	UNI	30,00	218,62	NÃO
0022	ALICATE DE CORTE 6" CORNETA	UNI	8,00	58,27	NÃO
0023	ALICATE DE PRESSÃO	UNI	10,00	57,47	NÃO
0024	ALICATE UNIVERSAL 6" CORNETA	UNI	8,00	63,93	NÃO
0025	Anel de vedação p/ vaso	UNID	50,00	15,05	NÃO
0026	ARAME FARPADO AÇO E ZINCO 100M	ROLO	20,00	142,78	NÃO
0027	ARAME FARPADO AÇO E ZINCO 250M	ROLO	30,00	304,80	NÃO
0028	ARAME FARPADO AÇO E ZINCO 500M	ROLO	20,00	573,78	NÃO
0029	ARAME GALVANIZADO MACIO FIO 14MM	KG	50,00	28,38	NÃO
0030	Arame reconzido	KG	500,00	24,46	NÃO
0031	ARCO SERRA CABO LARANJA REGULÁVEL	UNI	30,00	59,12	NÃO
0032	ARCO SERRA P/MADEIRA 24" DE BOA QUALIDADE	UNI	50,00	59,54	NÃO
0033	AREIA FINA DE REBOCO TIPO 01(inclusive transporte)	m ³	750,00	117,56	SIM
0034	AREIA FINA DE REBOCO TIPO 01(inclusive transporte)	m ³	250,00	117,56	NÃO
0035	AREIA GROSSA PARA CALÇADAS E CONTRA-PISOS (INCLUSIVE TRANSPORTE)	M ³	750,00	133,46	SIM
0036	AREIA GROSSA PARA CALÇADAS E CONTRA-PISOS (INCLUSIVE TRANSPORTE)	M ³	250,00	133,46	NÃO
0037	AREIA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (INCLUSIVE TRANSPORTE)	M ³	750,00	123,40	SIM
0038	AREIA PARA LEVANTAMENTO DE ALVENARIA (INCLUSIVE TRANSPORTE)	M ³	250,00	123,40	NÃO
0039	Argamassa flexível 20 kg p/ uso externo: de primeira linha	SACO	500,00	30,09	NÃO
0040	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO C/ 20 KG	SACO	400,00	54,65	NÃO
0041	Armário plástico p/ banheiro c/ espelho 30x40cm	UNID	20,00	108,29	NÃO
0042	Assento sanitário c/ peças de fixação	UNID	45,00	46,49	NÃO
0043	BAINHA PARA FACÃO DE 20"	UNI	16,00	54,43	NÃO
0044	BALDE DE CONCRETO PLASTICO	UNI	80,00	17,15	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	C/PEGA				
0045	BISNAGA DE TINTA PARA PAREDE	BISNAGA	300,00	5,78	NÃO
0046	BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) FURADO 11,5X19X24 CM	Unidade	20.000,00	1,86	NÃO
0047	BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) FURADO 9X19X19 CM	UND	15.000,00	1,30	NÃO
0048	BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) FURADO 9X19X24 CM	Unidade	30.000,00	1,44	NÃO
0049	BOIA P/ CAIXA D`AGUA	UNID	30,00	15,40	NÃO
0050	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	50,00	15,65	NÃO
0051	Bolsa preta 4" p/ saída vaso	UNID	25,00	9,65	NÃO
0052	BOTA DE BORRACHA BRANCA CURTA	PAR	500,00	69,95	NÃO
0053	BOTA DE BORRACHA BRANCA LONGA	PAR	400,00	84,73	NÃO
0054	BOTINA DE SEGURANÇA C/FECHAMENTO DE ELÁSTICO: Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em vaqueta estampa relax, dorso acolchoado, forro interno, bico plástico, palmilha de montagem, solado nitrilico colado e blaqueado e sobrepalmilha antimicrobiana	PAR	50,00	86,45	NÃO
0055	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO C/ FECHAMENTO DE ELÁSTICO: Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em vaqueta estampa relax, dorso acolchoado, forro interno, bico plástico, palmilha de montagem, solado nitrilico colado e blaqueado esobrepalmilha antimicrobiana	PAR	300,00	105,73	NÃO
0056	BRITA NUMERO 0 (inclusive transporte)	m ³	750,00	263,70	SIM
0057	BRITA NUMERO 0 (inclusive transporte)	m ³	250,00	263,70	NÃO
0058	BRITA NUMERO 1 (inclusive transporte)	m ³	750,00	263,70	SIM
0059	BRITA NUMERO 1 (inclusive transporte)	m ³	250,00	263,70	NÃO
0060	BRITA NUMERO 2 (inclusive transporte)	M ³	100,00	287,50	NÃO
0061	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64	UNI	10,00	27,10	NÃO
0062	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UNI	10,00	27,98	NÃO
0063	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	UNI	10,00	15,74	NÃO
0064	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16	UNI	10,00	14,95	NÃO
0065	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UNI	10,00	38,73	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0066	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNI	10,00	23,98	NÃO
0067	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16	UNI	10,00	21,23	NÃO
0068	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32	UNI	10,00	17,68	NÃO
0069	BROCA DE VIDIA 08	UNI	10,00	15,08	NÃO
0070	BROCA DE VIDIA NUMERO 06	UNI	10,00	12,83	NÃO
0071	BROCA DE VIDIA NUMERO 08 40CM	UNI	10,00	48,81	NÃO
0072	BROCA DE VIDIA NUMERO 10	UNI	10,00	61,98	NÃO
0073	BROXA P/ CALHAR PAREDE	UNI	80,00	16,35	NÃO
0074	BUCHA 8 COM PARAFUSO	UNID	500,00	1,93	NÃO
0075	BUCHA DE PVC NUMERO 06	UNI	200,00	0,33	NÃO
0076	BUCHA DE PVC NUMERO 08	UNI	300,00	0,45	NÃO
0077	BUCHA DE PVC NUMERO 10	UNI	300,00	0,47	NÃO
0078	Bucha de redução roscável classe A 3/4x1/2	UNID	80,00	3,45	NÃO
0079	Bucha de redução soldável curta classe A 25x20mm	UNID	50,00	3,09	NÃO
0080	BUCHA PVC NUMERO 07	UNI	250,00	0,37	NÃO
0081	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1 1/2	UNI	30,00	59,98	NÃO
0082	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4	UNI	30,00	50,73	NÃO
0083	CABO 16MM	MT	2.500,00	16,73	NÃO
0084	CABO 25MM	MT	1.500,00	42,50	SIM
0085	CABO 25MM	MT	500,00	42,50	NÃO
0086	Cabo Antichama Flexível 16mm	mt	2.000,00	22,73	NÃO
0087	CABO DE ALUMÍNIO DULEX 10MM	MT	1.500,00	6,53	NÃO
0088	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	MT	1.000,00	7,28	NÃO
0089	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25MM	MT	2.000,00	12,28	NÃO
0090	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 10MM	MT	2.000,00	10,30	NÃO
0091	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16MM	MT	2.000,00	12,00	NÃO
0092	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 25MM	MT	2.000,00	18,95	NÃO
0093	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 6MM	MT	2.000,00	11,48	NÃO
0094	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	MT	2.000,00	8,12	NÃO
0095	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	MT	2.000,00	8,62	NÃO
0096	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	MT	2.000,00	16,08	NÃO
0097	CABO DE CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	25,00	30,48	NÃO
0098	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNI	50,00	24,43	NÃO
0099	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UNI	20,00	28,98	NÃO
0100	CABO FLEXIVEL 10MM:	METRO	5.000,00	10,54	NÃO
0101	CABO FLEXIVEL 1,5MM,	METRO	2.500,00	5,05	NÃO
0102	CABO flexivel 16mm	Mt	5.000,00	15,61	NÃO
0103	CABO FLEXIVEL 25MM,	METRO	3.000,00	24,45	SIM
0104	CABO FLEXIVEL 25MM,	METRO	875,00	24,45	NÃO
0105	CABO FLEXIVEL 2,5mm	METRO	4.000,00	2,30	NÃO
0106	CABO FLEXIVEL 4mm	METRO	3.500,00	4,14	NÃO
0107	CABO FLEXIVEL 6mm	METRO	3.500,00	5,56	NÃO
0108	CABO PP 2X10 MM	MT	2.000,00	24,60	NÃO
0109	CABO PP 2X1,5MM	MT	1.000,00	4,33	NÃO
0110	CABO PP 2X4MM	MT	1.500,00	12,78	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0111	CABO PP 2X6MM	MT	1.500,00	20,95	NÃO
0112	CABO PP 3X10 MM ²	MT	1.000,00	41,20	NÃO
0113	CABO PP 3X2,5mm ²	MT	1.500,00	18,23	NÃO
0114	CABO PP 3X6 MM ²	MT	1.500,00	31,48	NÃO
0115	CABO SINTENAX 10MM	MT	1.200,00	20,48	NÃO
0116	CABO SINTENAX 16MM	MT	1.500,00	30,66	NÃO
0117	CABO SINTENAX 35MM	MT	1.300,00	55,88	SIM
0118	CABO SINTENAX 35MM	MT	375,00	55,88	NÃO
0119	CABO SINTENAX 6MM	MT	1.500,00	18,73	NÃO
0120	CADEADO 20MM	UNID	80,00	24,68	NÃO
0121	CADEADO 25MM	UNID	80,00	28,20	NÃO
0122	CADEADO 30MM	UNI	80,00	28,01	NÃO
0123	CADEADO 35MM	UNI	80,00	34,54	NÃO
0124	CADEADO 40MM	UNID	80,00	41,07	NÃO
0125	CAIBRO 10X4 MADEIRA GUAJARÁ	METRO LINEAR	400,00	21,70	NÃO
0126	CAIBRO 12X4 MADEIRA GUAJARÁ	METRO LINEAR	400,00	30,45	NÃO
0127	CAIBRO 6X4 MADEIRA GUAJARÁ	METRO LINEAR	1.000,00	15,70	NÃO
0128	CAIBRO 8X4 MADEIRA GUAJARÁ	NETRO LINEAR	1.000,00	18,73	NÃO
0129	Caixa d'água polietileno 10.000 litros	UNID	10,00	5.960,00	NÃO
0130	Caixa d'água polietileno 1000 litros	UNID	80,00	513,23	NÃO
0131	Caixa d'água polietileno 20.000 litros	Unidade	8,00	10.563,33	SIM
0132	Caixa d'água polietileno 20.000 litros	Unidade	2,00	10.563,33	NÃO
0133	Caixa D" água polietileno 250 litros	UNID	50,00	256,48	NÃO
0134	Caixa d'água polietileno 310 litros	UNID	30,00	313,23	NÃO
0135	Caixa d'água polietileno 5000 litros	Unidade	10,00	3.383,75	NÃO
0136	Caixa d'água polietileno 500 litros	UNID	50,00	322,48	NÃO
0137	Caixa de descarga plus c/ peças de fixação	UNID	50,00	61,45	NÃO
0138	Caixa de passagem 20x20	UNID	20,00	28,70	NÃO
0139	Caixa de PVC 4x2	UNID	80,00	1,97	NÃO
0140	Caixa de PVC 4x4	UNID	80,00	4,35	NÃO
0141	Caixa monofásica p/ padrão Cemig comum	UNID	20,00	328,75	NÃO
0142	Caixa polifásica p/ padrão Cemig comum	UNID	20,00	421,00	NÃO
0143	Caixa PVC linha externa c/ interruptor	UNID	150,00	32,33	NÃO
0144	Caixa PVC linha externa c/ tomada	UNID	150,00	32,90	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0145	Caixa sifonada c/ três entradas 100x100x50	UNID	50,00	21,70	NÃO
0146	Caixa sifonada c/ três entradas 250x200x50	UNID	20,00	59,23	NÃO
0147	CALFIX C/ 7 KG	SACO	1.000,00	18,26	NÃO
0148	Cal hidratado sc 20kg	SACO	1.500,00	19,95	NÃO
0149	CAMARA DE AR P/ CARRINHO MÃO 3,25X8	UNI	40,00	21,82	NÃO
0150	CAMARA DE AR P/ CARRINHO MÃO 3,50X8	UNI	30,00	34,68	NÃO
0151	Canaleta PVC com divisória 20x10X2000mm	UNID	100,00	16,70	NÃO
0152	Canaleta PVC sem divisória 20x10X2000mm	UNID	120,00	14,13	NÃO
0153	CAPACETE DE SEGURANÇA: BRANCO: Capacete Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal Branco Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão injetada em polietileno. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. Aplicação: proteção da cabeça contra impactos e perfurações em construção civil, indústrias químicas e petroquímicas, mineração e outras. Garantia de 06 (seis) meses do fabricante, a partir da data de compra.	UNI	200,00	32,48	NÃO
0154	CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COM MANGA PESADA	UNI	80,00	32,45	NÃO
0155	CAPA PARA CHUVA TRANSPARENTE COM TOUCA	UNI	50,00	31,70	NÃO
0156	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO REFORÇADO	UNI	40,00	465,58	NÃO
0157	CARRINHO DE MÃO COMUM	UNI	50,00	251,23	NÃO
0158	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA 17CM	UNI	40,00	124,48	NÃO
0159	CHAVE AJUSTÁVEL	UNI	10,00	208,30	NÃO
0160	CHAVE DE BOCA 1/2	UNI	10,00	15,65	NÃO
0161	CHAVE de fenda 1/4x5"	UNID	10,00	27,45	NÃO
0162	CHAVE DE FENDA 1/4X6 6X150	UNI	10,00	13,48	NÃO
0163	CHAVE DE FENDA 1/8 P/ 6,5"	UNI	10,00	9,35	NÃO
0164	CHAVE de fenda 1/8x3"	UNID	10,00	9,20	NÃO
0165	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100	UNI	10,00	11,10	NÃO
0166	CHAVE DE FENDA 5/16 6X150	UNI	10,00	16,38	NÃO
0167	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4X4	UNI	10,00	12,70	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0168	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4X5	UNI	10,00	15,38	NÃO
0169	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4X6	UNI	10,00	15,95	NÃO
0170	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8X3	UNI	10,00	12,68	NÃO
0171	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8X4	UNI	10,00	12,45	NÃO
0172	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8X5	UNI	10,00	8,70	NÃO
0173	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16X3	UNI	10,00	11,95	NÃO
0174	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16X4	UNI	10,00	14,70	NÃO
0175	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16X5	UNI	10,00	14,68	NÃO
0176	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16X6	UNI	10,00	15,70	NÃO
0177	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/8X6	UNI	10,00	17,68	NÃO
0178	CHAVE DE FENDA PHILIPS 5/16X6	UNI	10,00	19,60	NÃO
0179	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/2	UNI	10,00	67,85	NÃO
0180	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	UNI	10,00	69,73	NÃO
0181	CHIBANCA C/MECHADINHA C/CABO DE MADEIRA	UNI	30,00	132,18	NÃO
0182	Chuveiro elétrico similar ou superior ao Lorenzete	UNID	50,00	80,45	NÃO
0183	Chuveiro frio c/ registro 1/2	UNID	25,00	21,20	NÃO
0184	Chuveiro frio s/ registro 1/2	UNID	25,00	17,20	NÃO
0185	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL	UNI	20,00	30,32	NÃO
0186	Cimento CII AZ 32 sc 50kg: (Incluso entrega na sede do município)	SACO	9.375,00	49,02	SIM
0187	Cimento CII AZ 32 sc 50kg: (Incluso entrega na sede do município)	SACO	3.125,00	49,02	NÃO
0188	CIMENTO CIIV RS 50KG	SACO	1.500,00	50,13	NÃO
0189	CINTO DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA	UNI	8,00	387,25	NÃO
0190	COLA DUREPOX 100G	UNI	60,00	15,89	NÃO
0191	COLA SILICONE TRANSPARENTE 300G: TUBO PARA USAR EM PISTOLA APLICADORA	UNI	50,00	31,18	NÃO
0192	COLHER DE PEDEIRO CANTO RETO 10"	UNI	10,00	36,98	NÃO
0193	COLHER PEDEIRO CANTO REDONDO 10"	UNI	10,00	36,97	NÃO
0194	COMPENSADO DE 10 MM 1,60 X 2,20	CHAPA	50,00	240,00	NÃO
0195	COMPENSADO DE 15 MM 1,60 X 2,20	CHAPA	50,00	324,98	NÃO
0196	CONDUITE CORRUGADO 1"	METRO	1.000,00	4,56	NÃO
0197	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	METRO	1.000,00	2,90	NÃO
0198	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	METRO	1.000,00	3,33	NÃO
0199	Conector p/ chuveiro ETC 04mm ²	UNID	30,00	12,73	NÃO
0200	Conector p/ chuveiro ETC 06mm ²	UNID	50,00	16,20	NÃO
0201	Conector p/ chuveiro ETC 10mm ²	UNID	30,00	19,23	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0202	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO DE 75CM	UNI	20,00	85,70	NÃO
0203	Contator 220VCA 10A Modular	Unidade	100,00	171,00	NÃO
0204	Contator 220VCA 15A Modular	Unidade	100,00	235,25	NÃO
0205	Contator 220VCA 20A Modular	Unidade	100,00	302,98	NÃO
0206	Contator 220VCA 25A Modular	Unidade	100,00	354,98	NÃO
0207	Contator 220VCA 30A Modular	Unidade	100,00	410,23	NÃO
0208	CORDA SEDA TRAÇADA 10MM	MT	300,00	2,45	NÃO
0209	CORDA SEDA TRAÇADA 6MM	UNI	200,00	2,07	NÃO
0210	CORDA SEDA TRAÇADA 8MM	UNI	400,00	2,38	NÃO
0211	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UNI	40,00	11,95	NÃO
0212	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2	UNI	40,00	14,95	NÃO
0213	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	UNI	40,00	8,94	NÃO
0214	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	UNI	80,00	11,08	NÃO
0215	CURVA S DE 1 1/2	UNI	40,00	25,73	NÃO
0216	CURVA S DE 1/2	UNI	40,00	8,23	NÃO
0217	CURVA S DE 3/4	UNI	15,00	12,70	NÃO
0218	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNI	10,00	35,01	NÃO
0219	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNI	10,00	18,45	NÃO
0220	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UNI	10,00	17,95	NÃO
0221	DISCO DE CORTE 10" F 3/4	UNI	30,00	12,15	NÃO
0222	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE: Tamanho padrão	UNI	30,00	10,10	NÃO
0223	DISCO DE DESBATE 7" X 1/4X7/8 P/ LIXADEIRA	UNI	30,00	15,23	NÃO
0224	DISCO P/ MAKITA DIAMANTADO TURBO P/GRANITO, TELHAS	UNI	50,00	29,65	NÃO
0225	DISJUNTOR bifásico 60 ampères (NEMA)	Unid.	50,00	140,15	NÃO
0226	DISJUNTOR BIFASICO CURVA C 40A	Unidade	100,00	56,20	NÃO
0227	DISJUNTOR BIFASICO CURVA C 60A	Unidade	100,00	145,90	NÃO
0228	Disjuntor bipolar 10A	UNID	50,00	46,72	NÃO
0229	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNI	50,00	47,68	NÃO
0230	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNI	50,00	49,52	NÃO
0231	Disjuntor bipolar 30A	UNID	50,00	120,70	NÃO
0232	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNI	50,00	53,12	NÃO
0233	Disjuntor bipolar 40A	UNID	30,00	112,90	NÃO
0234	Disjuntor bipolar 50A	UNID	30,00	132,65	NÃO
0235	Disjuntor bipolar 90A	UNID	40,00	177,90	NÃO
0236	Disjuntor monofásico 10A	UNID	50,00	18,48	NÃO
0237	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNID	50,00	19,60	NÃO
0238	Disjuntor monofásico 20A	UNID	50,00	18,51	NÃO
0239	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNI	50,00	26,96	NÃO
0240	Disjuntor monofásico 30A	UNID	50,00	27,48	NÃO
0241	Disjuntor monofásico 40A	UNID	50,00	37,10	NÃO
0242	Disjuntor monofásico 50A	UNID	30,00	41,48	NÃO
0243	Disjuntor monofásico 60A	UNID	30,00	57,45	NÃO
0244	Disjuntor monofásico 70A	UNID	30,00	75,48	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0245	Disjuntor monofásico 90A	UNID	30,00	79,20	NÃO
0246	DISJUNTOR MONOFASICO CURVA C 40A	Unidade	100,00	36,93	NÃO
0247	DISJUNTOR MONOFASICO CURVA C 60A	Unidade	100,00	50,40	NÃO
0248	Disjuntor tripolar 100A	UNID	30,00	252,25	NÃO
0249	Disjuntor tripolar 120A	UNID	10,00	624,79	NÃO
0250	Disjuntor tripolar 20A	UNID	30,00	148,73	NÃO
0251	Disjuntor tripolar 30A	UNID	30,00	148,98	NÃO
0252	Disjuntor tripolar 50A	UNID	20,00	152,48	NÃO
0253	Disjuntor tripolar 60A	UNID	20,00	216,23	NÃO
0254	Disjuntor tripolar 90A	UNID	20,00	158,24	NÃO
0255	DOBRADIÇA COLONIAL 2.1/4X3"	UNI	80,00	37,21	NÃO
0256	DOBRADIÇA COMUM	UNI	150,00	26,84	NÃO
0257	ELETRODUTO GALVANIZADO 11/2	UNI	150,00	485,25	SIM
0258	ELETRODUTO GALVANIZADO 11/2	UNI	50,00	485,25	NÃO
0259	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	UNI	200,00	207,18	NÃO
0260	Eletroduto roscável 1"	UNID	200,00	37,73	NÃO
0261	Eletroduto roscável 3/4	UNID	200,00	25,21	NÃO
0262	Engate plástico 30cm: 1/2	UNID	30,00	7,98	NÃO
0263	Engate plástico 40cm: 1/2	UNID	30,00	10,08	NÃO
0264	ENXADA 2,5 QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A DUAS CARAS	UNI	70,00	77,08	NÃO
0265	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRO 1,50 CM	Unidade	40,00	71,06	NÃO
0266	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	Unidade	10,00	191,23	NÃO
0267	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS	Unidade	10,00	245,00	NÃO
0268	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unidade	10,00	305,73	NÃO
0269	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Unidade	10,00	454,78	NÃO
0270	ESCARIFICADOR DE MÃO	Unidade	20,00	18,48	NÃO
0271	ESPÁTULA APLICADORA DE MASSA 12X7,5CM	UNI	50,00	12,78	NÃO
0272	ESPÁTULA DE AÇO 3"	UNI	35,00	21,98	NÃO
0273	ESPÁTULA DE AÇO 4"	UNI	35,00	17,48	NÃO
0274	ESPUMA MULTIUSO P/ PEDREIRO	UNI	50,00	5,75	NÃO
0275	ESQUADRIA MISTA 2,10 X 0,60	UNI	30,00	291,23	NÃO
0276	ESQUADRIA MISTA 2,10 X 0,70	UNI	30,00	290,73	NÃO
0277	ESQUADRIA MISTA 2,10 X 0,80	UNI	50,00	295,73	NÃO
0278	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UNI	12,00	43,48	NÃO
0279	EUCALIPTO TRATADO 10 X 12	METRO	700,00	25,95	NÃO
0280	EUCALIPTO TRATADO 12 X 14	METRO	500,00	33,95	NÃO
0281	EUCALIPTO TRATADO 14 X 16	METRO	500,00	41,45	NÃO
0282	EUCALIPTO TRATADO 8 X 10	METRO	500,00	21,10	NÃO
0283	FACÃO 16": Especificação mínima: Lâmina em aço carbono 16" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Peso Líquido: 0,3400 kg.	UNI	40,00	72,73	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Peso Bruto: 0,3400 kg. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 530x 50x 22 mm. Espessura: 2,0 mm.				
0284	FACÃO 20": Especificações mínimas: Lâmina em aço carbono 20" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Peso Líquido: 0,3900 kg. Peso Bruto: 0,3900 kg. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 630x 49x 22 mm. Espessura: 2,0 mm.	UNI	30,00	82,95	NÃO
0285	FECHADURA EXTERNA (ALAVANCA)	UNI	60,00	81,17	NÃO
0286	FECHADURA EXTERNA (BOLA)	UNI	40,00	80,67	NÃO
0287	FECHADURA INOX BANHEIRO	UNI	30,00	77,97	NÃO
0288	FECHADURA INOX EXTERNA	UNI	50,00	80,33	NÃO
0289	FECHADURA INOX INTERNA	UNI	50,00	78,98	NÃO
0290	FECHADURA INTERNA (ALAVANCA)	UNI	50,00	79,32	NÃO
0291	FERROLHO (TARJETA R802 2")	UNI	50,00	14,10	NÃO
0292	FERROLHO (TARJETA R803 2" 1/2)	UNI	50,00	14,48	NÃO
0293	FERROLHO (TARJETA R804 3")	UNI	50,00	15,18	NÃO
0294	Fio paralelo 2x2,5mm ²	METROS	3.000,00	6,72	NÃO
0295	Fio paralelo 2x4mm ²	METROS	2.500,00	11,74	NÃO
0296	Fio paralelo 2x6mm ²	METROS	1.000,00	18,88	NÃO
0297	FITA CREPE 25MMX50MM PACOTE C/ 06 ROLOS	UNI	50,00	50,85	NÃO
0298	FITA ISOLANTE 10M	UNI	200,00	7,23	NÃO
0299	FITA ISOLANTE 20M	UNI	200,00	10,95	NÃO
0300	Fita veda rosca 12mmx50m	UNID	100,00	11,73	NÃO
0301	Fita veda rosca 18mmx10m	UNID	100,00	6,35	NÃO
0302	Fita veda rosca 18mmx 25m	UNID	200,00	6,88	NÃO
0303	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA 200M X 0,7CM	UNI	300,00	25,93	NÃO
0304	FOICE ROÇADEIRA DE BOA QUALIDADE	UNI	30,00	65,63	NÃO
0305	FÓRMICA PARA REVESTIMENTO DE MÓVEIS 1,60 X 2,20	CHAPA	50,00	317,73	NÃO
0306	FORRO PVC 3MX20CM X 07MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM	METRO	200,00	91,23	NÃO
0307	FORRO PVC 3MX20CM X 10MM, FORNECIMENTO	METRO	500,00	83,95	NÃO
0308	FOTOCELULA	Unidade	100,00	51,05	NÃO
0309	GRAMPO P/ CERCA	Kg	200,00	23,48	NÃO
0310	HASTE TERRA P/ PADRÃO 1,20M X	UNI	20,00	58,35	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	1/2				
0311	HASTE TERRA P/ PADRÃO 2,40M X 1/2	UNI	20,00	76,57	NÃO
0312	Interruptor 1 tecla e tomada interno	UNID	100,00	19,01	NÃO
0313	Interruptor 1 tecla interno	UNID	100,00	13,00	NÃO
0314	Interruptor 2 tecla interno	UNID	100,00	18,01	NÃO
0315	Interruptor 3 tecla interno	UNID	100,00	23,74	NÃO
0316	Interruptor de 1 tecla externo	UNID	100,00	8,44	NÃO
0317	Interruptor paralelo (TRIUWI) 1 tecla	UNID	50,00	16,85	NÃO
0318	Joelho 90° p/ esgoto 100mm	UNID	80,00	9,90	NÃO
0319	Joelho 90° p/ esgoto 40mm	UNID	80,00	2,89	NÃO
0320	Joelho 90° p/ esgoto 50mm	UNID	80,00	5,41	NÃO
0321	Joelho 90° p/ esgoto 75mm	UNID	150,00	9,30	NÃO
0322	Joelho 90° soldável classe A 20mm	UNID	100,00	1,59	NÃO
0323	Joelho 90° soldável classe A 25mm	UNID	100,00	2,10	NÃO
0324	Joelho 90° soldável e c/ rosca (LR): classe A 20mmx1/2	UNID	80,00	3,34	NÃO
0325	KIT COPASA GRANDE	UNI	30,00	262,23	NÃO
0326	KIT COPASA PEQUENO	UNI	30,00	219,48	NÃO
0327	LÂMINA DE SERRA 24"	UN	100,00	16,35	NÃO
0328	LAMPADA LED 100w	Unidade	200,00	214,68	NÃO
0329	Lampada Led 12w Bulbo Bivolt E27	Unidade	200,00	14,30	NÃO
0330	LAMPADA LED 15w	Unidade	400,00	16,44	NÃO
0331	LAMPADA LED 25w	Unidade	200,00	27,55	NÃO
0332	LAMPADA LED 30w	Unidade	200,00	32,62	NÃO
0333	LAMPADA LED 40w	Unidade	200,00	49,55	NÃO
0334	LAMPADA LED 45w	Unidade	200,00	64,80	NÃO
0335	LAMPADA LED 70w	Unidade	200,00	115,09	NÃO
0336	LAMPADA LED 90w	Unidade	200,00	189,90	NÃO
0337	LAMPADA MERCÚRIO 400W	UNI	100,00	132,68	NÃO
0338	LAMPADA MISTA 160WTS	UNI	150,00	84,86	NÃO
0339	LAMPADA MISTA 250 WTS	UNI	150,00	97,14	NÃO
0340	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400 W	Unidade	300,00	180,73	NÃO
0341	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400WTS	UN	200,00	176,45	NÃO
0342	LIGA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO 17KG	Pacote	1.000,00	17,67	NÃO
0343	LIMA P/ ENXADAS E FACÕES 8" CHATA	UNI	300,00	20,74	NÃO
0344	LIQUI-BRILHO 3,6ML BOA QUALIDADE	UNI	200,00	64,09	NÃO
0345	LIXA D"AGUA 100	UNI	200,00	3,98	NÃO
0346	LIXA D"AGUA 150	UNI	200,00	3,98	NÃO
0347	LIXA D"AGUA 180	UNI	200,00	3,98	NÃO
0348	LIXA D"AGUA 80	UNI	200,00	3,98	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0349	LIXA FERRO 100	UNI	200,00	4,38	NÃO
0350	LIXA FERRO 120	UNI	100,00	4,38	NÃO
0351	LIXA FERRO 80	UNI	200,00	4,38	NÃO
0352	LIXA MADEIRA 100	UNI	100,00	3,38	NÃO
0353	LIXA MADEIRA 120	UNI	100,00	3,38	NÃO
0354	LIXA MADEIRA 150	UNI	200,00	3,38	NÃO
0355	LIXA MADEIRA 180	UNI	200,00	3,38	NÃO
0356	LIXA MADEIRA 80	UNI	100,00	3,38	NÃO
0357	LIXA MASSA 100	UNI	200,00	2,83	NÃO
0358	LIXA MASSA 120	UNI	200,00	2,83	NÃO
0359	LIXA MASSA 150	UNI	200,00	2,83	NÃO
0360	LIXA MASSA 80	UNI	200,00	2,93	NÃO
0361	LONA DE CAMINHAO 3X4: AZUL (75GR P/m2). LONA POLIETILENO AZUL 4X3M 100MICRAS. ILHOES METALICOS A CADA 1 METRO USO LEVE, FIO SINTETICO AO REDOR DA BAINHA.	UNID	5,00	116,73	NÃO
0362	LONA PRETA 08X1M	METRO LINEAR	150,00	15,23	NÃO
0363	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS LED 150W	Unidade	80,00	968,48	NÃO
0364	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS LED 250W	Unidade	75,00	1.567,50	SIM
0365	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS LED 250W	Unidade	25,00	1.567,50	NÃO
0366	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS LED 150W	Unidade	50,00	1.137,48	NÃO
0367	LUMINÁRIA 3 PÉTALAS LED 250W	Unidade	50,00	1.292,00	NÃO
0368	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS LED 150W	Unidade	50,00	1.319,73	NÃO
0369	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS LED 250W	Unidade	50,00	523,23	NÃO
0370	Luva de correr p/ tubo soldável classe A 50mm	UNID	25,00	17,65	NÃO
0371	Luva soldável classe A 20mm	UNID	50,00	4,92	NÃO
0372	Luva soldável classe A 50mm	UNID	40,00	7,67	NÃO
0373	Luva soldável e c/ bucha de latão (azul): classe A 25mmx3/4	UNID	50,00	4,80	NÃO
0374	Luva soldável e c/ rosca (LR) classe A 25mmx1/2	UNID	50,00	4,65	NÃO
0375	Luva soldável e c/ rosca (LR) classe A 25mmx3/4	UNID	50,00	16,15	NÃO
0376	LUVA VAQUETA MISTA. (PAR)	UNI	500,00	28,94	NÃO
0377	MADEIRA 11X6 (12X8) GUAJARÁ	METRO LINEAR	300,00	37,34	NÃO
0378	MADEIRA 14X6 (15X8) GUAJARÁ	METRO LINEAR	300,00	51,94	NÃO
0379	MADEIRA 20X6 GUAJARÁ	METRO LINEAR	300,00	69,44	NÃO
0380	MADEIRA 25X6 GUAJARÁ	METRO LINEAR	400,00	86,13	NÃO
0381	MADEIRA 30X6 GUAJARÁ	METRO LINEAR	300,00	56,03	NÃO
0382	MADEIRA 7X6 GUAJARÁ	METRO LINEAR	300,00	62,19	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0383	MADERITE NUMERO 10MM	UNI	100,00	104,70	NÃO
0384	MADERITE NUMERO 12 MM	UNI	100,00	66,62	NÃO
0385	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	METRO	300,00	4,00	NÃO
0386	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	400,00	2,70	NÃO
0387	MANGUEIRA PRETA 1/2"	METRO	600,00	2,53	NÃO
0388	MANGUEIRA PRETA 3/4"	METRO	600,00	36,26	NÃO
0389	MARRETA EM AÇO 2KG	UNI	10,00	31,81	NÃO
0390	MASCARA DE PROTEÇÃO 20X18cm, EM TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, FIO 40, VIÉS DUPLO	Unidade	200,00	6,24	NÃO
0391	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL	UNI	200,00	108,30	SIM
0392	Massa acrílica 18 L de boa qualidade	LATA	50,00	146,86	NÃO
0393	MASSA CORRIDA PVA 18 L BOA QUALIDADE	LATA	200,00	98,07	NÃO
0394	MASSA PLÁSTICA 400 GR	UNI	100,00	56,11	NÃO
0395	MORÃO EUCALIPTO TRATADO 20CM X 2,20M: GARANTIA DO FABRICANTE	UNI	100,00	77,19	NÃO
0396	MOURÃO DE EUCALIPTON 12CM X 2,2MT	Unidade	200,00	28,50	NÃO
0397	OCULOS DE SEGURANÇA: EPI INCOLOR PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE	UNI	50,00	49,69	NÃO
0398	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNI	30,00	71,63	NÃO
0399	Padrão pés popular 4,5 mts bifásico	Unidade	30,00	1.325,80	NÃO
0400	Padrão pés popular 4,5 mts monofásico	Unidade	30,00	959,00	NÃO
0401	Padrão pés popular 4,5 mts trifásico	Unidade	20,00	1.692,98	NÃO
0402	Padrão pés popular 7mts bifásico	UNID	25,00	1.787,25	NÃO
0403	Padrão pés popular 7mts monofásico	UNID	20,00	1.601,23	NÃO
0404	Padrão pés popular 7mts trifásico	UNID	20,00	2.415,60	NÃO
0405	Parafuso castelo latao p/ vaso	UNID	80,00	8,18	NÃO
0406	Parafuso de fixação p/ assento sanitário: fofinho plus	UNID	80,00	7,40	NÃO
0407	PARAFUSO FENDA 4,8X50	UNI	350,00	1,30	NÃO
0408	PARAFUSO FENDA 5,5X65	UNI	350,00	6,58	NÃO
0409	PARAFUSO PARA BUCHA NUMERO 06	UNI	200,00	1,03	NÃO
0410	PARAFUSO PARA BUCHA NUMERO 07	UNI	200,00	0,85	NÃO
0411	PARAFUSO PARA BUCHA NUMERO 08	UNI	200,00	0,96	NÃO
0412	PARAFUSO PARA BUCHA NUMERO 10	UNI	250,00	1,38	NÃO
0413	PARAFUSO P/ PADRÃO 5/8X6	UNI	150,00	6,45	NÃO
0414	PARAFUSO P/ PADRÃO 5/8X8	UNI	150,00	11,93	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0415	PENEIRA 10 (FIO28) P/ AREIA /ARROZ	UNI	40,00	29,83	NÃO
0416	PIA DE COZINHA EM MICROFIBRA 1,20M	Unidade	80,00	365,92	NÃO
0417	PIA GRANITO CUBA INOX 1,20M	UNI	50,00	725,50	NÃO
0418	PIA GRANITO CUBA INOX 1,60	UNI	80,00	556,00	NÃO
0419	Pia sanitária com coluna	UNID	60,00	208,91	NÃO
0420	Pia sanitária sem coluna	UNID	25,00	171,23	NÃO
0421	PICARETA PÁ LARGA E C/PONTA C/CABO DE MADEIRA	UNI	30,00	148,45	NÃO
0422	PINCEL 1"	UNI	100,00	7,70	NÃO
0423	PINCEL 1" 1/2	UNI	80,00	10,93	NÃO
0424	PINCEL 1/2	UNI	100,00	7,65	NÃO
0425	PINCEL 2"	UNI	80,00	10,93	NÃO
0426	PINCEL 2" 1/2	UNI	80,00	15,70	NÃO
0427	PINCEL 3"	UNI	50,00	14,68	NÃO
0428	PINCEL 3/4	UNI	100,00	7,48	NÃO
0429	Pino 3 saídas "T"	UNID	50,00	8,51	NÃO
0430	Pino macho para tomada	UNID	200,00	10,08	NÃO
0431	Pino p/ tomada bipolar porcelana	UNID	20,00	31,90	NÃO
0432	Pino tomada fêmea	UNID	350,00	25,45	NÃO
0433	Pino triangular macho	UNID	350,00	38,89	NÃO
0434	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI 4 LINHA CLASSE A	m ²	400,00	45,70	NÃO
0435	PISO CERÂMICO PEI-4 - ANTIDERRAPANTE: Tamanho a escolher no momento da compra	m ²	400,00	47,12	NÃO
0436	Placa cega 4x2	UNID	200,00	6,82	NÃO
0437	Placa cega 4x4	UNID	200,00	9,82	NÃO
0438	PLAFON (PLAFONIER) BASE P/ SOQUETE	UNI	400,00	11,28	NÃO
0439	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COMUM SEM CÂMARA	Unidade	50,00	56,61	NÃO
0440	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, QUE USAR CAMARA DE AR	UNI	40,00	53,83	NÃO
0441	PORTA ALMOFADA 2,10X0,60 CM MADEIRA NATIVA	UNI	30,00	898,67	NÃO
0442	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80 MADEIRA NATIVA	UNI	30,00	623,09	NÃO
0443	PORTA LISA SUCUPIRA 2,10 X 0,60	UNI	30,00	329,49	NÃO
0444	PORTA LISA SUCUPIRA 2,10 X 0,70	UNI	30,00	333,89	NÃO
0445	PORTA LISA SUCUPIRA 2,10 X 0,80	UNI	30,00	619,09	NÃO
0446	PORTA METALICA 0,80X2,10 EM CHAPA 20 ESQUADRIA: 3 DOBRADIÇAS E FECHADURA, ACOMPANHADA DE GRADE DE PROTEÇÃO COM VERGALHAO 10MM	UNID	30,00	484,73	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM 2 TRINCOS E CADEADO 35MM				
0447	PORTA SANFONADA PVC 80CM	UNI	10,00	169,73	NÃO
0448	PRANCHA MADEIRA NATIVA GUAJARÁ: 4X ALTURA POR 4X LARGURA	M ²	150,00	111,00	NÃO
0449	PREGO 10X10	KILO	50,00	37,23	NÃO
0450	PREGO 12X12	KILO	50,00	30,88	NÃO
0451	PREGO 13X15	KILO	50,00	28,70	NÃO
0452	PREGO 15X15	KILO	50,00	25,88	NÃO
0453	PREGO 17X21	KILO	150,00	24,81	NÃO
0454	PREGO 18X30	KILO	250,00	25,64	NÃO
0455	Prego parafuso p/ telha amianto 18x27	UN	200,00	23,40	NÃO
0456	PULVERIZADOR COSTAL 10 LITROS	UN	30,00	317,73	NÃO
0457	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL CAPACIDADE 20 LITROS: PESO MINIMO DE 4,600KG	PÇ	20,00	399,98	NÃO
0458	RASTELO JARDIM	UNI	25,00	35,50	NÃO
0459	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WTS	UN	200,00	257,25	NÃO
0460	REDUCAO, em PVC, 90 graus, soldavel, diametro nominal 32 x 25 mm.: Na cor marrom, para instalacoes prediais de agua fria, fabricado conforme a norma abntnbr 5648, para pressaomaxima de servico de 75 MCA.	Unid.	50,00	11,45	NÃO
0461	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 32 x 25 mm, LL.	Unid.	60,00	8,70	NÃO
0462	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 3/4 polegadas x 1/2 polegada, para agua.	Unid.	60,00	5,90	NÃO
0463	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 40 mm x 20 mm, soldavel.	Unid.	60,00	7,08	NÃO
0464	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 50 mm x 25 mm.	Unid.	60,00	5,90	NÃO
0465	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 50 mm x 40 mm, soldavel.	Unid.	50,00	5,55	NÃO
0466	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 50 mm x 60 mm, extremidade lisa, para agua.	Unid.	50,00	12,33	NÃO
0467	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 75 mm x 40 mm, soldavel.	Unid.	50,00	46,48	NÃO
0468	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, curta, 40 x 32	Unid.	50,00	10,60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	mm, soldavel, para agua.				
0469	Redução excêntrica p/ esgoto 100x50	UNID	60,00	11,18	NÃO
0470	Redução excêntrica p/ esgoto 100x75	UNID	60,00	11,68	NÃO
0471	Redução excêntrica p/ esgoto 75x50	UNID	60,00	14,43	NÃO
0472	REDUÇÃO PVC SOLD. IRRIGA-LF 100X75MM	UNID	60,00	52,50	NÃO
0473	REDUÇÃO PVC SOLD. IRRIGA-LF 125X100MM	PÇ	50,00	51,98	NÃO
0474	REDUÇÃO PVC SOLD. IRRIGA-LF 75X50MM	PÇ	50,00	56,70	NÃO
0475	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE 250W BASE E-27 240MM	UNI	100,00	96,25	NÃO
0476	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE 250W BASE E-40 240MM	UNI	100,00	145,50	NÃO
0477	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE 400W BASE E-40 240MM	UNI	100,00	170,75	NÃO
0478	REFLETOR LED 100W	Unidade	150,00	184,38	NÃO
0479	REFLETOR LED 150W	Unidade	150,00	274,50	NÃO
0480	REFLETOR LED 200W	Unidade	100,00	134,09	NÃO
0481	REFLETOR LED 30W	Unidade	150,00	57,98	NÃO
0482	REFLETOR LED 50W	Unidade	150,00	80,98	NÃO
0483	REGADOR PLÁSTICO 10 LT	Unidade	15,00	29,23	NÃO
0484	REGADOR PLÁSTICO 5 LT	Unidade	20,00	17,25	NÃO
0485	Registro de esfera em PVC soldável 1 1/2	UNID	40,00	19,95	NÃO
0486	Registro de esfera em PVC soldável 1/2	UNID	50,00	22,20	NÃO
0487	Registro de esfera em PVC soldável 3/4	UNID	50,00	51,45	NÃO
0488	Registro de gaveta bruto 1 1/2	UNID	50,00	179,23	NÃO
0489	Registro de gaveta bruto 1/2	UNID	50,00	135,73	NÃO
0490	Registro de gaveta bruto 3/4: METALICO	UNID	50,00	139,73	NÃO
0491	Registro de gaveta C-50 1 1/2	UNID	40,00	138,85	NÃO
0492	Registro de gaveta metal 3/4	UNID	50,00	96,32	NÃO
0493	Registro de pressão 1/2 com acabamento	UNID	50,00	85,73	NÃO
0494	Registro de pressão 3/4 com acabamento	UNID	50,00	88,48	NÃO
0495	Registro de pressão C-50 3/4	UNID	20,00	60,23	NÃO
0496	Registro p/ cavalete copasa 1/2	UNID	30,00	58,43	NÃO
0497	REGUA ALUMÍNIO PEDREIRO 3+B988M GROSSA	UNI	20,00	38,73	NÃO
0498	Rejunte pct com 1kg de boa qualidade	UNID	400,00	19,15	NÃO
0499	Reparo de torneira	UNID	80,00	48,60	NÃO
0500	Reparo de válvula de descarga	UNID	100,00	66,23	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	1 ½: de boa qualidade 2ª marca				
0501	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO CORONA	UNI	80,00	53,50	NÃO
0502	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO FAME	UNI	40,00	35,48	NÃO
0503	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETE	UNI	40,00	33,73	NÃO
0504	REVESTIMENTO CERÂMICO: PEÇAS DE DIVERSAS DIMENSÕES	m²	200,00	49,87	NÃO
0505	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10	m²	200,00	44,07	NÃO
0506	REVESTIMENTO CERÂMICO 3D	m²	400,00	44,85	NÃO
0507	REVESTIMENTO CERÂMICO LISO	m²	400,00	28,59	NÃO
0508	RIPA 4X1.5 MADEIRA GUAJARÁ	METRO LINEAR	300,00	7,90	NÃO
0509	RIPA 4X3 MADEIRA GUARAJARÁ	METRO LINEAR	2.500,00	15,75	NÃO
0510	RODA DO FORRO PVC	METRO LINEAR	500,00	21,95	NÃO
0511	ROLO ANTI-RESPINGO	Unidade	60,00	36,63	NÃO
0512	ROLO DE PINTURA PELO	UNI	150,00	41,95	NÃO
0513	ROLO ESPUMA 05CM C/CABO	UNI	80,00	12,94	NÃO
0514	ROLO ESPUMA 09CM C/CABO	UNI	80,00	14,54	NÃO
0515	ROLO LÃ DE CARNEIRO 09CM	UNI	80,00	14,41	NÃO
0516	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15CM	UNI	80,00	29,43	NÃO
0517	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNI	80,00	44,34	NÃO
0518	ROUDANA COM PREGO 24X24	UNI	250,00	15,15	NÃO
0519	ROUDANA DE PORCELANA P/ REX	UNI	80,00	46,40	NÃO
0520	SAPATO FEMININO PARA GARI	PAR	200,00	83,70	NÃO
0521	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS PARA PAREDE	LATA	50,00	75,92	NÃO
0522	SERROTE 20"580MM 07 DENTES POR POLEGADA LINHA	UNI	10,00	46,83	NÃO
0523	Sifão de copo p/ pia e lavatório	UNID	30,00	18,45	NÃO
0524	Sifão inteligente p/ pia	UNID	30,00	68,23	NÃO
0525	SIKA TOP 100 18 kg	Pacote	50,00	213,20	NÃO
0526	SIKA TOP 107 04 kg	Balde	100,00	194,70	NÃO
0527	SILICONE	UN	100,00	17,15	NÃO
0528	SOQUETE COM RABINHO PARA LAMPADA	UNI	200,00	7,05	NÃO
0529	SOQUETE COMUM	UNI	100,00	6,07	NÃO
0530	SOQUETE DE LOUÇA E 27	UNI	100,00	7,77	NÃO
0531	SUPORTE PARA PIA (MÃO FRANCESA)	Unidade	80,00	21,88	NÃO
0532	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	100,00	25,28	NÃO
0533	TÁBUA DE PINUS 3M X 20CM	UNID	200,00	44,40	NÃO
0534	TÁBUA DE PINUS 3M X 25CM	UNID	200,00	54,40	NÃO
0535	TÁBUA DE PINUS 3M X 30CM	UNID	200,00	68,45	NÃO
0536	TABUA MADEIRA NATIVA GUAJARÁ , : 2,5X ALTURA POR 2,5X	M²	200,00	65,98	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	LARGURA				
0537	TALHADEIRA CHATA	UNI	10,00	121,16	NÃO
0538	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 100 LITROS	UNI	10,00	390,50	NÃO
0539	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS	UNI	10,00	336,75	NÃO
0540	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 50 LITORS	UNI	10,00	203,00	NÃO
0541	Tampa para passeio T 16. 30x30	UNID	30,00	163,00	NÃO
0542	tampa para vaso sanitário	uni	40,00	40,93	NÃO
0543	TANQUE DUPLO DE CIMENTO 1.15X060CM	UNI	60,00	261,48	NÃO
0544	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,00X52	UNI	60,00	171,98	NÃO
0545	TANQUE SINTÉTICO SIMPLES 60X60	UNI	40,00	218,23	NÃO
0546	TANQUE SINTÉTICO TRIPLO 1,45X52	UNI	60,00	326,64	NÃO
0547	TANQUE TRIPLO DE CIMENTO 1.65X060CM	UNI	60,00	329,43	NÃO
0548	TELA DE ARAME GAVALNIZADA FIO 22 PARA GALINHEIRO / HORTAS	M2	1.000,00	7,63	NÃO
0549	TELA DE PINTEIRO 1"	MT	350,00	11,28	NÃO
0550	TELA GALVANIZADA HEXAGONAL MALHA DE 1/2" P/ VIVEIRO PLANTAS	METRO	400,00	16,98	NÃO
0551	TELA SOMBRITE 50% 1,50 CM X 10 MT	Unidade	300,00	133,60	NÃO
0552	TELHA COLONIAL DUPLA PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	8.000,00	5,75	NÃO
0553	Telha de amianto ondulada de 4mm por 1,22x0,50cm	UNID	150,00	18,93	NÃO
0554	Telha de amianto ondulada de 4mm por 1,53mmx1,00cm	UNID	150,00	49,18	NÃO
0555	Telha de amianto ondulada de 4mm por 2,44x0,50cm	UNID	200,00	43,21	NÃO
0556	Telha de amianto ondulada de 5mm por 1,53x1,10cm	UNID	250,00	45,31	NÃO
0557	Telha de amianto ondulada de 5mm por 1,83x1,10cm	UNID	200,00	56,16	NÃO
0558	Telha de amianto ondulada de 5mm por 2,13x1,10cm	UNID	200,00	61,41	NÃO
0559	Telha de amianto ondulada de 5mm por 2,44x1,10cm: Amianto/Fibrocimento	UNID	150,00	84,70	NÃO
0560	Telha de aminato ondulada de 5mm por 1,22x1,10cm	UNID	150,00	29,73	NÃO
0561	Telha transparente 2,44x1,10cm	UNID	80,00	138,25	NÃO
0562	Tê p/ esgoto 100x100	UNID	40,00	16,45	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0563	Tê p/ esgoto 40x40	UNID	80,00	7,83	NÃO
0564	Tê p/ esgoto 50x50	UNID	50,00	11,32	NÃO
0565	Tê p/ esgoto 75x75	UNID	100,00	9,00	NÃO
0566	Tê roscável "1"	UNID	100,00	18,39	NÃO
0567	Tê roscável 1 1/2	UNID	100,00	43,39	NÃO
0568	Tê roscável 1/2	UNID	100,00	5,89	NÃO
0569	Tê roscável 3/4	UNID	100,00	6,81	NÃO
0570	Tê soldável classe A 20mm	UNID	100,00	2,18	NÃO
0571	Tê soldável classe A 25mm	UNID	100,00	2,46	NÃO
0572	Tê soldável classe A 50mm	UNID	100,00	10,59	NÃO
0573	Tê soldável e c/ rosca (LR) classe A 20mmx1/2	UNID	100,00	5,30	NÃO
0574	Tê soldável e c/ rosca (LR) classe A 25mmx1/2	UNID	100,00	5,50	NÃO
0575	Tê soldável e c/ rosca (LR) classe A 25mmx3/4	unid	100,00	7,53	NÃO
0576	TINTA ACRÍLICA 18 LTS CORAL: Marca não obrigatória. Considerar somente como padrão de qualidade buscada.	LATA	300,00	197,69	NÃO
0577	TINTA ACRÍLICA 3,600ML CORAL: Marca não obrigatória. Considerar somente como padrão de qualidade buscada.	LATA	100,00	157,06	NÃO
0578	TINTA COR VERDE PARA QUADRO NEGRO - GALÃO DE 3,6L	UNID	50,00	179,96	NÃO
0579	TINTA ESMALTE 3,6 LTS DE BOA QUALIDADE	GALÃO	250,00	176,40	NÃO
0580	TINTA LÁTEX 18 LTS DE BOA QUALIDADE	LATA	120,00	215,98	NÃO
0581	TINTA LÁTEX 18 LTS EUCALAR: Marca não obrigatória. Considerar somente como padrão de qualidade buscada.	LATA	400,00	141,15	NÃO
0582	TINTA LATEX 3.600ML CORAL	Galão	150,00	90,86	NÃO
0583	TINTA LATEX 3,600ML EUCALAR: Marca não obrigatória. Considerar somente como padrão de qualidade buscada.	LATA	150,00	74,08	NÃO
0584	TINTA PISO 18L	LATA	100,00	271,61	NÃO
0585	TINTA P/ QUADRO ESCOLAR 3,600 ML	GALÃO	50,00	244,33	NÃO
0586	Tomada bipolar porcelana 20A	UNID	150,00	28,91	NÃO
0587	Tomada bipolar porcelana 30A	UNID	100,00	35,28	NÃO
0588	Tomada bipolar porcelana 40A	UNID	75,00	24,23	NÃO
0589	TOMADA SOBREPOR 3P	UNID	150,00	18,92	NÃO
0590	Tomada sobrepor redonda 10A	UNID	150,00	11,43	NÃO
0591	Tomada sobrepor redonda 20A	UNID	150,00	23,59	NÃO
0592	Torneira de metal cromada bica móvel de mesa	UNID	50,00	108,52	NÃO
0593	Torneira de metal cromada bica móvel de parede	UNID	50,00	108,52	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0594	Torneira preta PVC 1/2	UNID	50,00	6,15	NÃO
0595	Torneira PVC p/ lavatório	UNID	50,00	25,03	NÃO
0596	Treliça metálica: 8m	UN	200,00	98,42	NÃO
0597	TRENA COM TRAVA 5M	UNI	50,00	18,56	NÃO
0598	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNI	25,00	38,31	NÃO
0599	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNI	15,00	84,48	NÃO
0600	Tubo de descida externo c/ curva: p/ caixa de descarga	UNID	50,00	26,35	NÃO
0601	Tubo de descida p/ válvula de descarga: c/ joelho azul	UNID	50,00	15,20	NÃO
0602	Tubo de despejo para válvula de pia e lavatório	UNID	40,00	19,93	NÃO
0603	Tubo de ligação para vaso	UNID	40,00	72,18	NÃO
0604	Tubo de PVC esgoto classe A 6m 100mm	UNID	100,00	155,94	NÃO
0605	Tubo de PVC esgoto classe A 6m 150mm	UNID	100,00	360,60	NÃO
0606	Tubo de PVC esgoto classe A 6m 40mm	UNID	100,00	69,36	NÃO
0607	Tubo de PVC esgoto classe A 6m 50mm	UNID	100,00	124,60	NÃO
0608	Tubo de PVC esgoto classe A 6m 75mm	UNID	100,00	141,55	NÃO
0609	Tubo PVC esgoto classe A 6m 200mm	UNID	70,00	701,73	NÃO
0610	Tubo PVC marrom soldável predial classe A 20mm	UNID	300,00	64,73	NÃO
0611	Tubo PVC marrom soldável predial classe A 25mm	UNID	150,00	78,58	NÃO
0612	Tubo PVC marrom soldável predial classe A 32mm	UNID	150,00	38,05	NÃO
0613	Tubo PVC marrom soldável predial classe A 40mm	UNID	150,00	55,80	NÃO
0614	Tubo PVC marrom soldável predial classe A 50mm	UNID	150,00	158,38	NÃO
0615	Tubo PVC marrom soldável predial classe A 60mm	UNID	150,00	202,75	NÃO
0616	Válvula de descarga metal 1 1/2-: de boa qualidade 3ª marca	UNID	60,00	219,17	NÃO
0617	Vaso sanitário 1ª linha de boa qualidade	UNID	40,00	321,23	NÃO
0618	VASSOURA EM NYLON COM CABO	UNI	800,00	38,18	NÃO
0619	VASSOURÃO PARA GARI 370X63MM EM NYLON COM CABO	UNI	150,00	34,84	NÃO
0620	VEDA CALHA 360G	UNI	50,00	28,34	NÃO
0621	VEDACIT DE 01 LITRO	UNI	60,00	33,13	NÃO
0622	VEDACIT DE 18KG	LATA	50,00	180,04	NÃO
0623	Vergalhão 1/2 (12)	BARRA	300,00	207,50	NÃO
0624	Vergalhão 20	BARRA	50,00	177,80	NÃO
0625	Vergalhão 3/8 (10)	BARRA	500,00	64,41	NÃO
0626	Vergalhão 4.2	BARRA	800,00	23,30	NÃO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0627	Vergalhão 5.0	BARRA	500,00	33,26	NÃO
0628	Vergalhão 5/16 (8)	BARRA	800,00	56,06	NÃO
0629	VERNIZ COPAL 3,600ML	GALÃO	50,00	141,03	NÃO
0630	VERNIZ P/ MOGNO 3,600ML	LATA	50,00	141,88	NÃO

Antônio Carlos Sepúlveda
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços
Urbanos

Milton Barbosa Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)